



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1.253/83

AUTORIZA: O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITO ORIUNDO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A FAVOR DA UNIÃO OPERÁRIA BENEFICENTE DE OURO FINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino, autorizado a efetuar pagamento a favor da União Operária Beneficente de Ouro Fino, da importância de Cr\$ 186.363,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), destinados a custear despesas na Reclamação Trabalhista contra a mesma entidade movida pelo Sr. Pedro Aparecido do Amaral.

Artigo 2º.- O caráter especialíssimo da presente Lei, tem por finalidade evitar que seja levado à Praça, com a conseqüente alienação a terceiros, do Patrimônio da União Operária Beneficente de Ouro Fino, entidade considerada de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 3º.- Após o devido pagamento das despesas na Reclamação Trabalhista supra referida, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias a fim de ser a Municipalidade Ourofinense ressarcida das despesas que efetuar, providências estas que deverão ser tomadas contra a União Operária Beneficente de Ouro Fino ou contra o seu Diretor Presidente, quer de forma amigável, quer judicialmente.

Artigo 4º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação 02 - Executivo - 2.1 - Gabinete e Secretaria - 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais.- Valor Cr\$ 186.363,00.

Artigo 5º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 12 de abril de 1.983.

F. P. F. Rossi
Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal